



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 232023
(relativo ao Processo 191562022)
Código de validação: F0D6FD50D1

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CSG - 2582022 oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza, conservação e higienização, auxiliar de apoio administrativo, jardinagem, bombeiro hidráulico, eletricista, recepção, motorista e encarregado, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, a serem prestados nas Promotorias de Justiça da Comarca de Imperatriz, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência anexo aos autos.

1. Convém destacar que o pleito foi analisado anteriormente (PARECER-DGAJA - 5372022) oportunidade na qual esta Assessoria manifestou-se pela aprovação do Edital de Licitação e sugeriu alterações quanto ao Termo de Referência e Minuta do Edital;

2. ID nº 6499314 - MEMO-CSG - 6562022 - CSG prestou as seguintes informações:

Preliminarmente, encaminhamos os autos para a Assessoria Técnica para que seja acrescentada nas "Planilhas de Custos e Formação de Preços" a estimativa de diárias para motoristas, antes do processo seguir para a CPL. Segue a baixo as informações de valores e informações para constar no contrato. Nesse sentido, solicitamos que seja autorizado essa previsão devido a necessidade de deslocamento dos profissionais para atender as demandas das Promotorias de Imperatriz. Informamos ainda, que os valores previstos para pagamento de diárias foram obtidos a partir de pesquisa de valores de hotéis e restaurantes nas diversas cidades do estado. Em caso de necessidade de viagem, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das respectivas diárias, solicitando o reembolso para a CONTRATANTE. Na planilha de formação de preços da categoria motoristas deve-se cotar 10 diárias mensais por motoristas. [...]

O valor da diária será pago somente se houver o efetivo deslocamento. Os preços das diárias são compatíveis com os pagos atualmente em outros contratos do Ministério Público do Estado do Maranhão. Em atendimento ao PARECER-DGAJA – 5372022, informamos que este setor atendeu todas as diligências indicadas pela Assessoria Jurídica e retificou a minuta do Termo de Referência inicial, motivo pelo qual encaminha nova minuta do Termo de Referência após sanadas as inconsistências apontadas pelo referido parecer. Com relação ao item 1.4, foram acrescentadas novas justificativas no termo de referência, nos exatos termos abaixo: 2.2. Com relação ao salário para o posto de auxiliar de apoio administrativo, foi sugerido o valor de R\$ 1.982,88 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista necessidade de profissionais com experiências na área



Assessoria Jurídica da Administração

administrativa na execução de serviços de apoio, atendimento interno e externo, no gerenciamento e organização de outras atividades, produção de documentos, agendamento de reuniões e compromissos entre outras funções, que tenham um diferencial na prestação do serviço com comprometimento e êxito, onde observa-se que o mercado local remunera esse perfil de profissional com salário acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Deve-se levar em consideração, sobretudo, que o suporte exercido por esta categoria é indispensável em virtude da ampla demanda das atividades-meio do setor público. Sendo assim, o serviço prestado pelo auxiliar de apoio administrativo é fundamental para a eficácia das atividades finalísticas que só podem ser realizadas por Servidores do quadro, garantido maior produtividade e diligência destes ao descongestionar tarefas instrumentais. Informamos, ainda, que o salário pago aos auxiliares de apoio administrativo contratados por esta PGJ, por intermédio da Empresa NACIONAL (Contrato nº. 28/2022), recebem a quantia sugerida nos presentes autos, tendo sido este o parâmetro para fins de delimitação do salário.

Com relação ao item 1.7, esclarecemos que essa exigência deverá ser plenamente observada nas próximas licitações, considerando a dificuldade de apresentação de propostas e o exíguo tempo que dispomos para finalizar o presente procedimento licitatório.

3. PARECER TÉCNICO N.º 483/2022-AT - parecer da Assessoria Técnica com planilhas de custos e formação de preços alterada com a inclusão das diárias;

4. MEMO-CSG - 52023 - CSG adicionou novo Termo de Referência e prestou as seguintes informações:

Considerando a sugestão da Comissão Permanente de Licitação no sentido de que o valor total de diárias para motoristas fosse incluído no valor estimado para a realização da despesa do presente objeto dessa licitação, este setor retificou o Termo de Referência, com o valor total estimado incluso as referidas diárias, conforme segue documento em anexo, para as providências cabíveis

5. DESPACHO-SAF-732023 - SEAF encaminhando os autos para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, após à CPL, e em seguida a esta ASSJUR;

6. DESPACHO-COF - 382023 - COF informando que:

Tratam os autos de solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepção, motorista, bombeiro hidráulico, eletricitista, jardinagem e encarregado, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 61.855.246,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

7. Consta a Minuta do Edital alterada pela CPL (ID nº 6543497);

8. Os autos retornam a esta Assessoria por meio do despacho da DESPACHO-SAF - 1082023.

É o breve relatório.

Cumprir destacar que esta Assessoria já se manifestou conclusivamente pela aprovação da Minuta



Assessoria Jurídica da Administração

do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 034/2022, condicionando a realização de diligências pela CSG e CPL, dispensando-se o reenvio dos autos a esta Assessoria.

Pois bem. Após análise constatou-se que o Termo de Referência e o Edital de Licitação foram alterados, inclusive quanto ao valor estimado – R\$ 1.922.561,51 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico anterior se manifesta pelo prosseguimento da licitação, desde que seja aprovado o novo Termo de Referência pela autoridade competente nos termos do art. 14, inciso II do Ato Regulamentar nº 01/2020 deste Ministério Público Estadual.

São Luís/MA, 20 de janeiro de 2023.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 20/01/2023 às 10:55 h ()*

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 20/01/2023 às 11:00 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO